

PROJETO DE LEI N° 26/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA PARA O
SAMU SALVAR.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 1 (um) Técnico de Enfermagem Socorrista para o programa SAMU SALVAR, aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2017.

§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a contratação de Motorista Socorrista e Técnico de Enfermagem Socorrista para a Secretaria Municipal de Saúde SAMU Salvar para atender a necessidade inadiável da execução das atividades de atendimento pré-hospitalar e socorro móvel no Município de Cândido Godói, Campina das Missões e São Paulo das Missões, sob responsabilidade do primeiro.

§ 2º Por ocasião de interrupção, suspensão ou resolução do convênio celebrado com o Ministério da Saúde, a contratação estará automaticamente extinta, dando fim imediato à contratação efetuada.

§ 3º A contratação supra é de caráter emergencial e de urgência, com tempo de duração limitado a 06 (seis) meses.

Art. 2º A carga horária de trabalho será cumprida em sistema de revezamento, sendo que o profissional exercerá plantões de 06 horas corridas e ou 12 horas corridas, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único. Havendo necessidade poderá ser alterada a forma de revezamento de 06 ou 12 horas para outro sistema que atenda as determinações do programa.

Art. 3º A remuneração do Técnico de Enfermagem Socorrista é de R\$ 1.409,35 (mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) sujeitos a insalubridade, assegurado ainda ao contratado o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a estender a este a revisão geral que for concedida aos servidores municipais com data base no mês de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

07.02- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0217.2081.000 SAMU UNIAO

ATIVIDADE 10.302.0217.2082.000 SAMU ESTADO

ELEMENTO DESPESA: 31.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em ...

Visto em 30 de maio de 2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

JUSTIFICATIVA
(PL nº 26/2017)

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 26/2017, que dispõe sobre a contratação emergencial por tempo determinado de um Técnico de Enfermagem Socorrista para atender o Programa SAMU SALVAR.

Todas as contratações autorizadas pela lei municipal nº 2.624/2017 foram efetuadas, no entanto uma das *técnicas em enfermagem* irá entrar em licença-maternidade em Junho deste ano, de modo que há a necessidade de suprir esta vaga.

Isso faz com que tenhamos de substituir essa técnica em enfermagem durante o período de licença, para que o serviço não seja prejudicado.

Vale lembrar que a lei municipal nº 2.624/2017 autoriza a contratação de dois técnicos em enfermagem socorristas e estas contratações já foram efetuadas, exaurindo o efeito da referida lei.

Ou seja, para que possamos contratar novamente necessitamos de autorização legislativa, mediante a aprovação deste projeto de lei.

Isso faz com que tenhamos de substituir a enfermeira em tela durante o período de licença, de modo que o serviço não seja prejudicado.

Sabemos, o SAMU de Cândido Godói é referência em termos de eficiência, contando com uma equipe muito bem preparada e empenhada.

É imperioso e urgente a aprovação do presente projeto de lei, sob pena de o Município de Cândido Godói permanecer sob a ameaça de experimentar prejuízos nos serviços do SAMU SALVAR, o que refletirá diretamente sobre toda a população Godoiense, de Campina das Missões e de São Paulo das Missões.

Isto dito Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, a atual Administração Municipal, muito preocupada em oferecer o melhor serviço possível relativamente ao SAMU SALVAR, solicita a autorização legislativa para contratar os servidores necessários, para manter vivo e eficiente em nosso Município o SAMU SALVAR.

Enfim, este projeto de lei está sendo encaminhando em regime de urgência urgentíssima, com pedido de convocação extraordinária, para discutir, votar e aprovar com urgência – urgentíssima a autorização de contratação.

Portanto justifica-se o interesse público deste projeto de lei pela necessidade de garantir o bom atendimento a todos que necessitam do vital serviço do SAMU SALVAR.

Cândido Godói, RS em 30 de maio de 2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói